



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

RESOLUÇÃO SME nº01, de 14 de março de 2025.

“Estabelece as diretrizes para a organização curricular da rede pública municipal de ensino de Catiguá e define as unidades escolares e turmas que oferecerão jornada de tempo integral no ano letivo de 2025, conforme especifica.”

SILVANA FEDERICI DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Catiguá, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.789, de 15 de dezembro de 2023, que institui a política municipal de educação em tempo integral da rede pública municipal de ensino de Catiguá;

CONSIDERANDO as diretrizes educacionais nacionais da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022 que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO o referencial curricular Paulista; e

CONSIDERANDO a importância de oferecer aos alunos a oportunidade de estenderem o tempo de permanência no ambiente escolar em atividades que ampliem seus campos de experiências,

RESOLVE:

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A organização curricular da rede pública municipal de ensino de Catiguá no ano letivo de 2025 e as unidades escolares e turmas que oferecerão jornada de tempo integral, observará o disposto na presente Resolução.

Art. 2º A carga horária estabelecida será desenvolvida, no mínimo, em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, observada a correspondência, sempre que adotada a organização semestral.

Art. 3º A Educação Infantil, compreendida como creche e pré-escola, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (meses) de idade, em



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

seus aspectos físico, cognitivo, emocional, social e cultural, considerando as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com especial atenção à introdução de noções básicas de computação.

Parágrafo único. A avaliação nestas etapas deve ocorrer mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção.

Art. 4º Os anos iniciais do Ensino Fundamental correspondem ao ensino do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano, abrangendo a população na faixa etária dos 6 (seis) anos aos 10 (dez) anos, tendo por objetivo promover o desenvolvimento das competências gerais da BNCC para a formação básica para a cidadania, mediante:

I - Desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - Desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e

IV - Fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 5º Os anos iniciais do Ensino Fundamental seguirá o regime de progressão continuada, sendo organizado em períodos distintos e sequenciais, compreendidos como espaços temporais interdependentes, porém articulados entre si, ao longo dos cinco anos de estudo, sendo:

I - Período de Alfabetização do 1º ao 2º ano; e

II - Período Intermediário do 3º ao 5º ano.

SEÇÃO II - DAS UNIDADES ESCOLARES E TURMAS QUE OFERECERÃO JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 6º Neste ano letivo de 2025, as unidades escolares e turmas da Educação Infantil que atendem as etapas de creche (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II) e pré-escola (Etapas I e II), oferecerão a jornada de tempo integral, a saber:

I - Escola Municipal de Educação Infantil “Andreia Almagro Boaventura”: turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II;

II - Escola Municipal de Educação Infantil “Filomena Pedro Federici”: turmas das Etapas I e II.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Art. 7º As unidades escolares que oferecerão a jornada de tempo integral funcionarão das 7h (sete horas) às 17h (dezesete horas), totalizando uma jornada diária de 10h (dez horas) de efetivo trabalho escolar.

SEÇÃO III - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Subseção I - Das Disposições Gerais

Art. 8º Os componentes da BNCC e aqueles da Parte Diversificada contemplam os campos de experiência e as competências e habilidades previstas no Currículo Paulista - etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - considerando cada um dos objetivos de aprendizagens desenvolvimento, bem como cada uma das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.

Art. 9º Na atualização ou elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas das unidades escolares deverá ser incluída no processo de ensino e aprendizagem a educação alimentar e nutricional, com abordagens em temas relacionados a alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional, perpassando por todos os componentes curriculares.

Subseção II - Da Educação Infantil

Art. 10. No processo de implementação do currículo e das propostas pedagógicas das unidades de Educação Infantil devem ser atendidas as disposições da Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, da Resolução que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em vigor, bem como devem ser considerados os critérios e recomendações sinalizadas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, elaborado e editados em 2024 pelo MEC.

Art. 11. As unidades escolares que ofertam a Educação Infantil devem organizar suas matrizes curriculares, a partir das interações e da brincadeira, observando-se os cinco campos de experiência (O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; e Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações); garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, promovendo:

I - diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;

II - diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;

III - organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

IV - ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e

V - momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.

§ 1º As atividades deverão ser desenvolvidas com metodologias, estratégias e recursos didático-pedagógicos, em diferentes espaços e territórios educativos, mediadas por professor polivalente e/ou professor especialista, com licenciatura específica no componente curricular.

§ 2º O planejamento deverá, também, considerar o atendimento às necessidades específicas das crianças com deficiência, transtorno do espectro de autismo (TEA), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando sua plena participação.

Art. 12. À introdução à computação na Educação Infantil deve ser lúdica e integrada aos campos de experiência, envolvendo o desenvolvimento do pensamento computacional, habilidades para o mundo digital e a cultura digital.

§ 1º As atividades de cada campo de experiência devem incluir os três eixos da computação como meio de explorar habilidades de pensamento lógico, criatividade, interação com tecnologias e consciência digital.

§ 2º Os conteúdos relacionados a introdução à computação serão ministrados por professor polivalente.

Art. 13. A matriz curricular do Maternal II (etapa creche) e da Etapa I e II (etapas da pré-escola), também apresentará, na Parte Diversificada, os componentes de leitura e escrita, jogos matemáticos, cultura digital, recreação, psicomotricidade e educação alimentar e nutricional, mediadas por professor polivalente, professor de apoio e/ou professor especialista, com licenciatura específica no componente curricular.

Art. 14. O componente curricular de Educação Física terá 1 (uma) aula semanalmente no Maternal II (etapa de creche), com duração de 50 (cinquenta) minutos, ministrada por professor especialista, com licenciatura específica no componente curricular, no horário regular de funcionamento das classes.

Art. 15. Os componentes curriculares de Educação Física, Arte e Língua Inglesa terão 1 (uma) aula semanalmente nas Etapas 1 e 2 (etapas da pré-escola), com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, ministradas por professor especialista, com licenciatura específica no componente curricular, no horário regular de funcionamento das classes.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Art. 16. Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares de Educação Física, Arte e Língua Inglesa poderão ser ministradas pelo professor polivalente.

Art. 17. Na organização curricular da Educação Infantil na modalidade integral para alunos das etapas de creche (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II) e pré-escola (Etapas I e II), deverá ser observada a carga horária de 1.666 (mil seiscentos e sessenta e seis) horas anuais, conforme o disposto nos Anexos I, II e III desta Resolução.

Parágrafo único. A carga horária será composta de 50 (cinquenta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 2.000 (duas mil) aulas anuais, correspondentes 1.666 (mil seiscentos e sessenta e seis) horas anuais.

Subseção III - Dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 18. A matriz curricular dos primeiros anos do Ensino Fundamental será composta pelos componentes curriculares da BNCC, complementado por uma Parte Diversificada.

§ 1º As aulas dos componentes curriculares de Educação Física e Arte serão ministradas por professor especialista, com licenciatura específica no componente curricular.

§ 2º Na parte diversificada será incluído uma aula Língua Estrangeira moderna, a ser ministrada por professor especialista, com formação específica na disciplina.

§ 3º Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares de Educação Física e Arte poderão ser ministradas por professor polivalente.

§ 4º As aulas dos componentes curriculares de História e Geografia serão classificadas nas áreas do conhecimento como Ciências Humanas.

§ 5º As aulas do componente curricular de educação digital serão ministradas por professor polivalente.

Art. 19. Conforme preconiza a Lei nº 11.645/2008, os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, deverão ser ministrados em todo o currículo escolar, especialmente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte e História.

Art. 20. A educação digital, focada no letramento digital, computação, programação, robótica e outras competências digitais, será integrada transversalmente, permeando todos os componentes curriculares, como Matemática e Ciências, visando que os estudantes adquiram habilidades de resolução de problemas, pensamento crítico, criatividade e participação ativa no mundo digital, de forma ética e responsável.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

§ 1º Deverão ser trabalhadas as habilidades dos três eixos da computação, observando as seguintes características:

I - Pensamento Computacional: desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas, como otimização, abstração, reconhecimento de padrões e criação de algoritmos.

II - Mundo Digital: exploração de dispositivos e ferramentas tecnológicas para enriquecer experiências de aprendizado e interação.

III - Cultura Digital: incentivo à participação ativa e ética no ambiente digital, com foco na colaboração, criatividade e segurança.

§ 2º Os conteúdos relacionados à educação digital serão ministrados por professor polivalente.

Art. 21. Na organização curricular da jornada de tempo parcial a carga horária será composta de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais, correspondentes à 833h. (oitocentos e trinta e três horas) anuais, conforme o disposto no Anexo IV desta Resolução.

SEÇÃO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As matrizes curriculares constantes nos Anexos que integram esta Resolução deverão ser adotadas no ano letivo de 2025 pela rede pública municipal de ensino de Catiguá, em todas as etapas da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 23. Caberá a direção de cada unidade escolar adotar as providências que viabilizem as orientações e o acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas para implementação dos currículos, conforme as disposições desta Resolução.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvana Federici dos Santos Oliveira

Secretária Municipal de Educação de Catiguá/SP



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL 2025					
ETAPA CRECHE - BERÇÁRIO I E II / MATERNAL I - TEMPO INTEGRAL					
AULAS 50 MINUTOS					
	EIXOS ESTRUTURANTES	ÁREAS DE CONHECIMENTO COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS PARA CADA ETAPA ESCOLAR		
			BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	Brincadeiras e Interações	O eu, o outro e o nós	50	50	50
		Corpo, gestos e movimentos			
		Traços, sons, cores e formas			
		Escuta, fala, pensamento e imaginação			
		Espaços, tempos, quantidades, relações, transformações e linguagem			
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			2.000	2.000	2.000
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1.666	1.666	1.666

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL 2025			
ETAPA CRECHE - MATERNAL II - TEMPO INTEGRAL			
AULAS 50 MINUTOS			
	EIXOS ESTRUTURANTES	ÁREAS DE CONHECIMENTO COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS PARA A ETAPA ESCOLAR
			MATERNAL II
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	Brincadeiras e Interações	O eu, o outro e o nós	25
		Corpo, gestos e movimentos	
		Traços, sons, cores e formas	
		Escuta, fala, pensamento e imaginação	
		Espaços, tempos, quantidades, relações, transformações e linguagem	
SUBTOTAL DE AULAS ANUAIS			1.000
SUBTOTAL DE HORAS ANUAIS			833
PARTE DIVERSIFICADA	ÁREAS DE CONHECIMENTO COMPONENTES CURRICULARES		AULAS SEMANAIS PARA A ETAPA ESCOLAR
			MATERNAL II
	Educação Física		1
	Leitura – Escuta, Fala, Pensamentos e Imaginação		4
	Jogos Matemáticos – Espaço, Tempo, Quantidades, Relação e Transformação		4
	Cultura Digital		3
	Recreação		5
	Educação Alimentar e Nutricional		3
Psicomotricidade		5	
SUBTOTAL DE AULAS ANUAIS			1.000
SUBTOTAL DE HORAS ANUAIS			833
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			2.000
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1.666



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL 2025 ETAPA PRÉ-ESCOLA - ETAPAS I E II - TEMPO INTEGRAL AULAS 50 MINUTOS				
	EIXOS ESTRUTURANTES	ÁREAS DE CONHECIMENTO COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS PARA CADA ETAPA ESCOLAR	
			ETAPA I	ETAPA II
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	Brincadeiras e Interações	O eu, o outro e o nós	25	25
		Corpo, gestos e movimentos		
		Traços, sons, cores e formas		
		Escuta, fala, pensamento e imaginação		
		Espaços, tempos, quantidades, relações, transformações e linguagem		
SUBTOTAL DE AULAS ANUAIS			1.000	1.000
SUBTOTAL DE HORAS ANUAIS			833	833
	ÁREAS DE CONHECIMENTO COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS PARA CADA ETAPA ESCOLAR		
		ETAPA I	ETAPA II	
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Física	1	1	
	Arte	1	1	
	Língua Inglesa	1	1	
	Leitura e Escrita	3	3	
	Jogos Matemáticos	3	3	
	Cultura Digital	2	2	
	Corpo em Movimento – Música, Dança e Teatro	4	4	
	Recreação	4	4	
	Educação Alimentar e Nutricional	3	3	
	Psicomotricidade	3	3	
SUBTOTAL DE AULAS ANUAIS			1.000	1.000
SUBTOTAL DE HORAS ANUAIS			833	833
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			2.000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1.666	



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO I ANOS INICIAIS – DIURNO / 2025 – Tempo Parcial -
AULAS DE 50 MINUTOS
LDB: 9394/96

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	ANO 2025					
			1º	2º	3º	4º	5º	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E CÓDIGOS	LÍNGUA PORTUGUÊSA	Nº DE AULAS	Nº DE AULAS	Nº DE AULAS	Nº DE AULAS	Nº DE AULAS	
			8	8	8	8	8	
		ARTE	2	2	2	2	2	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	6	6
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	
	PARTE DIVERSIFICADA		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS	1	1	1	1	1
	Aulas Semanais de 50 minutos			25	25	25	25	25
CARGA HORARIA ANUAL 200 DIAS LETIVOS	TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		25 HORAS /AULAS			Homologação		
	TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		1000 HORAS /AULAS					
	TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		833 HORAS					